



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 81 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 72 de 2021, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de setembro de 2021.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
amaral@camaradoiscorregos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007742/2021 29/09/2021 14:13:47

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
120324
0007742/2021

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 81 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 183.874,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), destinados à aquisição de móveis e equipamentos para o Serviço de Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 109.287,40

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.640,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 34.946,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº 6624405-9 – CEF c/ PAB FIXO, conforme balanço patrimonial.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.